



DECRETO N.º 1231/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no  
uso de suas atribuições e no interesse da administração,**

**CONSIDERANDO:**

A) – O interesse público no desmembramento do lote 2 da quadra nº 10, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, no Município de Lagoa Santa, com área superficial de 2.088,67 m<sup>2</sup> (dois mil, oitenta e oito vírgula sessenta e sete metros quadrados), medindo de Frente: 71,29 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 37,76 m para Rua Dona Eva; na Lateral Direita: 53,00 m Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Chanfro Direito: 4,95 m; de Chanfro Esquerdo: 4,95 m; na Lateral Esquerda: 68,75 m para a Quadra 08, referente à Matrícula nº 0972, Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO.

B) – Que foram cumpridas as determinações legais exigidas para o caso e não estão sendo lesando os interesses de terceiros;

C) – Que a Lei n.º 6.015/73 preconiza como essencial a participação da Prefeitura em atos de desmembramentos de lotes urbanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o desmembramento para 8 (oito) partes do lote 2 da quadra nº 10, situada no Loteamento Pousada das Nascentes, no Município de Lagoa Santa, com área superficial de 2.088,67 m<sup>2</sup> (dois mil, oitenta e oito vírgula sessenta e sete metros quadrados), medindo de Frente: 71,29 m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 37,76 m para Rua Dona Eva; na Lateral Direita: 53,00 m Rua Horácio Amaro Ramos Ferreira; de Chanfro Direito: 4,95 m; de Chanfro Esquerdo: 4,95 m; na Lateral Esquerda: 68,75 m para a Quadra 08, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme Matrícula nº 0972 Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa-GO, na forma seguinte:

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a flourish.

I - A primeira parte é o lote n.º 02, com área superficial de 354,10 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e quatro vírgula dez metros quadrados), medindo de Frente: 10,0m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 20,50m para a quadra 08 do Loteamento Indaiá; na Lateral Direita: 44,36m para os lotes 03 e 14; e, na Lateral Esquerda: 26,46m para o lote 01;

II - A segunda parte é o lote n.º 03, com área superficial de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00m para o lote 14; na Lateral Direita: 30,00m para o lote 04; e, na Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 02;

III - A terceira parte é o lote n.º 04, com área superficial de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00m para o lote 14; na Lateral Direita: 30,00m para o lote 05; e, na Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 03;

IV - A quarta parte é o lote n.º 05, com área superficial de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00m para a Rua Dona Isaura; de Fundos: 10,00m para o lote 13; na Lateral Direita: 30,00m para os lotes 07, 08 e 09; e, na Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 04;

V - A sexta parte é o lote n.º 13, com área superficial 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), medindo de Frente: 10,00m para a Rua Dona Eva; de Fundos: 10,00m para o lote 05; na Lateral Direita: 30,00m para o lote 14; e, na Lateral Esquerda: 30,00m para os lotes 10, 11 e 12;

VI - A sétima parte é o lote n.º 14, com área superficial de 534,57 m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e quatro vírgula cinquenta e sete metros quadrados), medindo de Frente: 11,26m para a Rua Dona Eva; de Fundos: 20,00m para os lotes 03 e 04; na Lateral Direita: 14,36m para o lote 02; e, na Lateral Esquerda: 30,00m para o lote 13; e de Chanfro Direito: 17,91m do Loteamento Indaiá.

**Art. 2º.** Nos termos do que dispõe o inciso II, item 4, do art. 167 c/c o §1º do art. 246, ambos da Lei Federal n.º 6.015/73, fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a fazer as averbações referentes ao desmembramento de que trata este decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



*Construindo o Amanhã!*

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (16.05.2022).

**NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado no DMG  
Em 17/05/2022